



CONTRATO nº 03/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOVO PROJETO PARA REFORMA PREDIO DO CRO/PR DA RUA DA PAZ, QUE FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E ARQ. CRIS PROJETO DE ARQUITETURA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14/04/1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03/06/1971, com Sede à Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba (PR) CEP 80.810.002, representado por seu presidente, Dr. Aguinaldo Coelho de Farias, brasileiro, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 4.368.365-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.990.759-87 e a empresa **ARQ. CRIS PROJETO DE ARQUITETURA**, com CNPJ 40.479.906/0001-55, tendo como representante legal a arquiteta, Cristiane Maria Dutra da Silva, com inscrição no CAU empresa PJ48465-1 e pessoa física A56952-6, CPF nº015.926.699-80, com fundamento nas normas constantes do Código Civil Brasileiro, Código Nacional do Consumidor, Lei Federal nº. 5.194, Sessão IV (Atribuições), sendo regido por essas leis, independente do que consta em suas cláusulas, localizada na Avenida Presidente Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 849 Apartamento 601-A Bairro Cristo Rei – Curitiba/Pr, denominada **Contratada**, que em razão da **Dispensa de Licitação nº. 01/2024, Processo nº. 02/2024**, Ratificada pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços:
- 1.2. Referente a serviços técnicos especializados nas áreas de arquitetura, voltados à Projeto de arquitetura, contemplando reforma e layout do estabelecimento comercial do CRO, situado na Rua da Paz, 260, nesta cidade de Curitiba-Pr, tendo como escopo:
- 1.3. Planta baixa com novo layout para novo uso, denominações, novas salas e espaços para salas de tratamento, salas aula, novos sanitários incluindo acessibilidade para todos os pavimentos. Possível abertura nas lajes para plataforma elevatória, reforço na estrutura existente, novo espaço para passagem de veículos, reposicionando escada para viabilizar passagem,

9
A H



novos pontos de elétrica e hidráulica, espaço gourmet nos fundos e nova fachada.

- 1.4. Elevações de paredes relevantes para especificações técnicas e com mobiliários e/ou detalhes executivos;
- 1.5. Detalhamentos de especificações de materiais e/ou elementos arquitetônicos;
- 1.6. Especificações técnicas para execução e montagem do mobiliário;
- 1.7. Aproximadamente 3 imagens em 3D, referente as intervenções.

2. SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 Os trabalhos propostos, serão iniciados de imediato e conforme aprovação do layout perante o CRO/PR. Serão realizados no prazo aproximadamente de 30 dias; descontando períodos de aprovação e/ou reuniões do Conselho Regional de Odontologia do Paraná para aprovação dos trabalhos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a elaboração do objeto contratado.
- 3.2. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob-responsabilidade direta e exclusiva da profissional CONTRATADA.
- 3.3 Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Objeto deste Edital Dispensa do Processo Licitatório nº. 002/2024.
- 3.4. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.5. Deverá fornecer o objeto de acordo com o especificado neste instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, acompanhar no que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

5. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O início de vigência do presente Termo se dá na data de sua assinatura, durando 12 (doze) meses, podendo ser renovado desde que seja de interesse comum.
- 5.2. A rescisão a qualquer tempo, independentemente do pagamento de multa ou indenização a qualquer título, mediante aviso por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para rescisão por parte do CONTRATANTE, e 30 (trinta) dias para rescisão por parte da CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em 02 parcelas sobre o valor total de **R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)**, através de transferência bancária na data a ser definida pelo CRO/PR. Sendo a primeira parcela após a assinatura do contrato e a



segunda parcela após entrega final e aprovação do projeto desde que tenham sido executados os serviços em condições satisfatórias e apresentado Nota Fiscal dos serviços efetuados.

6.2. Em havendo a ocorrência de erro ou dúvida, esta será imediatamente comunicado ao responsável, restando o pagamento suspenso até ser sanado as divergências, não correndo nesse período e nessas hipóteses qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

7. DAS PENALIDADES

7.1. À empresa/pessoa adjudicada que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais, será aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das penalidades, conforme lei, a juízo da Autarquia, mediante o devido processo legal, e sem prejuízo da eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória.

7.2. A intenção da aplicação de quaisquer penalidades será comunicada por intermédio de ofício com protocolo com aviso de recebimento e cópia integral de seu texto para os arquivos do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, admitindo-se defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação. Da Decisão de aplicação de penalidade caberá recurso também no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos moldes do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

7.3. Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas faltas de informação do andamento dos serviços contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses.

8. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, que irá onerar a dotação orçamentária corrente, sob número: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros Serviços e Encargos.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

9.2. Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios ou e-mail.



9.3. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.

9.4. Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 54, da Lei Federal 14.133, para publicação resumida na imprensa oficial.

9.5. Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório nº. 02/2024 Dispensa de Licitação nº. 001/2024 e a Proposta da CONTRATADA.

Curitiba (PR), 15 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Aguinaldo Coelho de Farias – Presidente

Testemunha: _____

Guilherme Fernandes Graziani – Tesoureiro CRO/PR

CONTRATADA

ARQ.CRIS PROJETO DE ARQUITETURA

Cristiane Dutra – CAU A56952-6

Testemunha: _____


Alexandre R. Mazzetto
Procurador Jurídico - CRO/PR
OAB/PR 45.138

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024
PRO – 013-2024

A/c: Senhor Elter
Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Ref.: Proposta para Reforma c/Layout para Instituto de Tratamento para CRO

Prezados Senhores:

Segue proposta, referente a serviços técnicos especializados nas áreas de arquitetura, voltados à Projeto de arquitetura, contemplando reforma com layout para Instituto de Tratamento para CRO, situado na Rua da Paz, 260, nesta cidade de Curitiba-Pr, tendo como escopo:

- Planta baixa com novo layout para novo uso, denominações, novas salas e espaços para salas de tratamento, salas aula, novos sanitários incluindo acessibilidade para todos os pavimentos. Possível abertura nas lajes para plataforma elevatória, reforço na estrutura existente, novo espaço para passagem de veículos, reposicionando escada para viabilizar passagem, novos pontos de elétrica e hidráulica, espaço gourmet nos fundos e nova fachada.
- Elevações de paredes relevantes para especificações técnicas e com mobiliários e/ou detalhes executivos;
- Detalhamentos de especificações de materiais e/ou elementos arquitetônicos;
- Especificações técnicas para execução e montagem do mobiliário;
- Aproximadamente 3 imagens em 3D, referente as intervenções.

Proposta comercial:

Os valores referentes aos serviços técnicos acima descritos é de: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, conta corrente 28084-4 agência 0997 Caixa., ou PIX CPF 015926699-80, Cristiane Maria Dutra da Silva:

■ 50% 12.900,00, no ato do aceite da proposta; ✓

■ 50% 12.900,00, na entrega final do Projeto;

Prazos de execução dos trabalhos propostos:

Os trabalhos propostos, serão iniciados de imediato e conforme aprovação do layout perante o CRO.

Do exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

De acordo: _____

CRISTIANE MARIA
DUTRA DA
SILVA:01592669980

Assinado de forma digital por
CRISTIANE MARIA DUTRA DA
SILVA:01592669980
Dados: 2024.02.09 11:09:55 -03'00'


Cristiane Dutra
Arquiteta – CAU A56952-6